

000000000121



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

		PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GR					
216	1	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO O FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG	PRINCESA	UN	2.500,00	4,42	11.050,00
217	1	FARINHA DE ROSCA, OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS ISENTA DE GORDUR FARINHA DE ROSCA, OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS ISENTA DE GORDURAS TRANS E SATURADA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	FABIAN	PCT	30,00	7,98	239,40

<sup>1</sup> Decreto Municipal 75/2024 - LINK: <https://cantagalo.pr.gov.br/legislacao/4b17ff4e7ba0558fff4661fef391c597.pdf>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

218	1	<p>FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DESGERMINADOS, SÃOS E LIMPOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 5 KG</p>	REDE FORTE	UN	500,00	13,49	6.745,00
221	1	<p>FEIJÃO PRETO TIPO I FEIJÃO PRETO TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONTENDO DATA DE VALIDADE, MARCA, NÚMERO DO LOTE E PROCEDÊNCIA DE COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.</p>	SÃO JOÃO	PCT	2.500,00	3,79	9.475,00
228	1	<p>FUBÁ DE MILHO FUBÁ DE MILHO AMARELO FINO PRÉ COZIDO TIPO I, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 KG</p>	MIMOSO CINDERELA	PCT	2.000,00	3,22	6.440,00

<sup>1</sup> Decreto Municipal 75/2024 - LINK: <https://cantagalo.pr.gov.br/legislacao/4b17ff4e7ba0558fff4661fef391c597.pdf>

000000000123



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

		PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500 GR					
244	1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM, CÚRCUMA, COM OVOS PASTEURIZADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM PACOTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1 KL	NINFA	PCT	1.500,00	5,29	7.935,00
248	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM, CÚRCUMA, COM OVOS PASTEURIZADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM PACOTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1 KG	GALO	PCT	2.500,00	4,29	10.725,00
255	1	MEL SILVESTRE DE ABELHAS MEL SILVESTRE DE ABELHAS, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO, COR LEVEMENTE AMARELADA. COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM FRASCOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	SENHORIN	UN	100,00	11,90	1.190,00
285	1	SUCO PRONTO PARA O CONSUMO DE NÉCTAR DA FRUTA SUCO PRONTO PARA O CONSUMO DE NÉCTAR DA FRUTA, EM VÁRIOS SABORES, SEM ADIÇÃO DE CONSERVADORES, CONTENDO	DEL VALE	UN	600,00	7,99	4.794,00

<sup>1</sup> Decreto Municipal 75/2024 - LINK: <https://cantagalo.pr.gov.br/legislacao/4b17ff4e7ba0558fff4661fef391c597.pdf>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

	OS INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, AÇUCAR, SUCO CONCENTRADO, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXAS TETRAPAK DE 1 LITRO					
293	1 LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO 400 GR LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO COM LETICINA (EMULSIFICANTE), VITAMINA A E VITAMINA D. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 400 GR	CCGL	PCT	3.750,00	13,97	52.387,50
<b>TOTAL 1.196.055,85</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

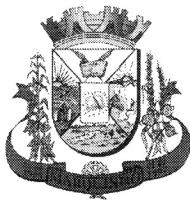
### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, composto por todas as Secretarias Municipais.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

<sup>1</sup> Decreto Municipal 75/2024 - LINK: <https://cantagalo.pr.gov.br/legislacao/4b17ff4e7ba0558fff4661fef391c597.pdf>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000125



## PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, publicada no Diário Oficial do Município na Edição de 02/08/2024, processo administrativo nº 049/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 049/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

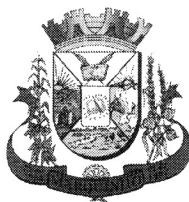
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA CNPJ N° 11.583.995/0001-87 ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSE VIEIRA, 495, PRESIDENTE VARGAS, CEP 85.304-510, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: junior\_sidinei15@hotmail.com, TELEFONE: (046) 9 8844-7418, REPRESENTANTE: SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI**

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID DE MEDIDA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA - EMBALAGEM DE400 GR	LA REN	UN	80,00	8,00	8,20	CONF. EDITAL
2	AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG	ALTO ALEGRE	PCT	500,00	50,00	20,60	CONF. EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

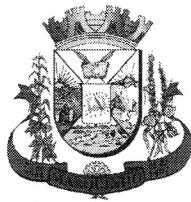
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000126



PREFEITURA DE  
MARQUINHO

3	ÁGUA MINERAL NATURAL, COPO DE 200ML TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	CRISTALINA	UN	5.000,00	500,00	1,00	CONF. EDITAL
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFA DE 510ML TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	CRISTALINA	UN	5.000,00	500,00	1,30	CONF. EDITAL
6	AMIDO DE MILHO - CX. 1KG	KITAL	UN	30,00	3,00	8,90	CONF. EDITAL
7	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 5KG	SABOR SUL	PCT	300,00	30,00	28,90	CONF. EDITAL
11	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO PCT 370G	PICCININI	UN	250,00	25,00	5,30	CONF. EDITAL
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER PCT 370 GR	PICCININI	UN	250,00	25,00	5,20	CONF. EDITAL
13	BOLACHA DOCE EMB. C/ MIN. DE 500 GR	PICCININI	UN	250,00	25,00	6,80	CONF. EDITAL
14	BOLACHA SALGADA EMB. C/ MIN. DE 500 GR	PICCININI	UN	280,00	28,00	6,80	CONF. EDITAL
15	CAFÉ SOLÚVEL C/ 200 GR	IGUAÇU	UN	10,00	1,00	19,90	CONF. EDITAL
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ TRADICIONAL EMBALAGEM A VACUO C/ 500 GR	PADRAO DE MINAS	UN	1.300,00	130,00	16,70	CONF. EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

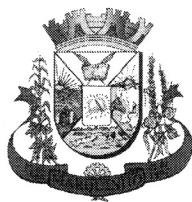
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000127



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

17	CALDO DE GALINHA C/ 6 UNID - 63G	APTI	CX	15,00	1,00	3,30	CONF. EDITAL
19	CANJICA DE MILHO - PCT 500 G	KITAL	UN	80,00	8,00	7,10	CONF. EDITAL
25	CEREAL MATINAL DE MILHO EMB. DE 500 G	ALCAFOODS	PCT	120,00	12,00	10,90	CONF. EDITAL
26	CHA MATE SABOR NAT. EMB. C/ 25 SAQUINHOS DE 40GR	LARANJEIRAS	CX	100,00	10,00	4,90	CONF. EDITAL
28	COCO RALADO PCT 100GR	KITAL	UN	10,00	1,00	4,50	CONF. EDITAL
30	CREME DE LEITE - EMB. TP DE 200GR	AMANEHCER	UN	100,00	10,00	2,90	CONF. EDITAL
31	DOCE EM PASTA C/ 1KG	CIAFRIOS	UN	50,00	5,00	9,80	CONF. EDITAL
33	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO PURA POLPA - LATAS DE 840G SEM AMASSADOS, FERRUGENS E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CIAFRIOS	UN	50,00	5,00	10,30	CONF. EDITAL
34	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU - EMB. DE 1KG	PRINCESA	PCT	150,00	15,00	4,90	CONF. EDITAL
35	FARINHA DE MILHO TIPO FUBÁ - EMB. DE 1 KG	CINDERELA	PCT	100,00	10,00	2,90	CONF. EDITAL
37	FERMENTO BIOLOGICO SACHE 125G	ATALAIA	UN	20,00	2,00	6,90	CONF. EDITAL
38	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PCT250 GR	APTI	UN	20,00	2,00	6,90	CONF. EDITAL
39	GELATINA CX C/ 85 GR	LA REND	UN	100,00	10,00	1,45	CONF. EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

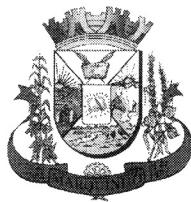
000000000128



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

41	LATA MILHO VERDE C/ 3100 GR	RAMY	UN	50,00	5,00	49,90	CONF. EDITAL
43	LEITE EM PÓ PCT C/ 400 GR	AURORA	UN	20,00	2,00	14,36	CONF. EDITAL
45	LEITE PASTEURIZADO EM CAIXA CONTENDO 1 LITRO	AMANHECER	LT	200,00	20,00	4,99	CONF. EDITAL
49	MACARRAO COM OVOS - PCT 1KG	JOIA	KG	200,00	20,00	6,25	CONF. EDITAL
50	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMB. C/ 5KG	GALO	UN	20,00	2,00	31,90	CONF. EDITAL
54	MARGARINA COM SAL - POTE DE 1KG, COM 65% DE LIPIDEOS E ENRIQUEICDA COM VITAMINAS	CLAYBOM	UN	100,00	10,00	13,90	CONF. EDITAL
56	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 EMB DE 500GR	KITAL	PCT	100,00	10,00	5,70	CONF. EDITAL
58	OLEO DE SOJA REFINADO C/ 900ML	COAMO	UN	300,00	30,00	6,40	CONF. EDITAL
64	QUIRERA DE MILHO TIPO 1	CINDERELA	KG	150,00	15,00	3,80	CONF. EDITAL
65	REFRIGERANTES PET 2 LT	SUKITA	UN	50,00	5,00	7,20	CONF. EDITAL
68	SAGU C/ 500 GR	PRATA	UN	50,00	5,00	5,60	CONF. EDITAL
69	SAL REFINADO IODADO	BOM DE MESA	KG	100,00	10,00	1,55	CONF. EDITAL
71	SUCO DE CAIXA CONTENDO 1 LITRO, SABORES VARIADOS	DA FRUTA	UN	100,00	10,00	6,70	CONF. EDITAL
72	SUCO SIMPLES PCT C/500G	APTI	UN	400,00	40,00	8,50	CONF. EDITAL
75	TRIGO ESPECIAL PCT 5 KG (FARINHA DE TRIGO)	BOM BRANO	PCT	100,00	10,00	14,90	CONF. EDITAL

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

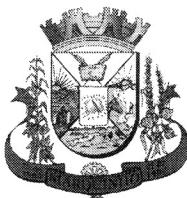
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000129



**FORNECEDOR: MERCADO PREGUINHOS LTDA CNPJ Nº 07.166.975/0001-33 ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE NESTOR, S/Nº, CENTRO, CEP 85.168-000, MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: mercadopreguininhos@yahoo.com.br, TELEFONE: (042) 9 8407-3742, REPRESENTANTE: JOSENEIA DA SILVA**

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID DE MEDIDA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
5	ALHO IN NATURA	IN NATURA	KG	30,00	3,00	33,65	CONF. EDITAL
8	BANANA CATURRA IN NATURA	IN NATURA	KG	1.000,00	100,00	6,25	CONF. EDITAL
9	BATATA INGLESA IN NATURA ESPECIAL	IN NATURA	KG	100,00	10,00	9,60	CONF. EDITAL
10	BEBIDA LACTEA PCT 1 LT (TIPO IOGURTE)	FRUT CLARA	UN	350,00	35,00	11,50	CONF. EDITAL
18	CANELA EM PÓ - PCT 10G	INCAS	UN	15,00	1,00	3,09	CONF. EDITAL
20	CARNE BOVINA MOÍDA CORTE POSTA VERMELHA MOÍDO MAGRO SEM GORDURA E SEBO (SEPARADA EM PCTS C/ 3KG) – TIPO CONGELADA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA SEM GORDURA E SIMILARES, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE	FRIGODASKO	KG	250,00	25,00	29,90	CONF. EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

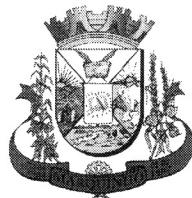
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000130



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

	EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.						
21	CARNE BOVINA MUSCULO APARADA, EM CUBOS OU ISCAS TIPO CONGELADA, EMBALAGENS DE SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE NO MÁXIMO 3KG QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	FRIGODASKO	KG	200,00	20,00	28,50	CONF. EDITAL
22	CARNE SUINA PERNIL TRASEIRO SEM OSSO SEM PELE SEM EXCESSO DE GORDURA, CORTADA EM CUBOS TIPO RESFRIADA. EMBALAGENS DE SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MÁXIMO 3KG, ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO,	FRIGODASKO	KG	200,00	20,00	19,00	CONF. EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

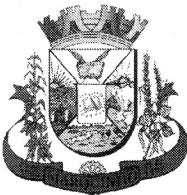
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000131



**PREFEITURA DE  
MARQUINHO**

PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO							
23	CEBOLA IN NATURA	IN NATURA	KG	100,00	10,00	8,28	CONF. EDITAL
24	CENOURA IN NATURA, COM COR E CHEIRO NATURAL	IN NATURA	KG	50,00	5,00	7,55	CONF. EDITAL
27	CHA P/ CHIMARRAO KIT	ASTRAL	KIT	70,00	7,00	6,90	CONF. EDITAL
29	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PRODUTO DE QUALIDADE CONGELADA EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	C VALE	KG	200,00	20,00	11,68	CONF. EDITAL
32	ERVA P/ CHIMARRAO C/ NO MIN. 1KG	PURO MATE	UN	250,00	25,00	20,00	CONF. EDITAL
36	FEIJÃO PRETO TIPO 1	URBANO	KG	200,00	20,00	6,23	CONF. EDITAL
40	LARANJA IN NATURA	IN NATURA	KG	100,00	10,00	7,14	CONF. EDITAL
42	LEITE CONDENSADO - EMB. TP DE 395GR	TRIANGULO	UN	20,00	2,00	6,23	CONF. EDITAL
44	LEITE FLUIDO LONGA VIDA INTEGRAL - EMB. DE 1 LT	SANTA CLARA	UN	1.000,00	100,00	4,96	CONF. EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

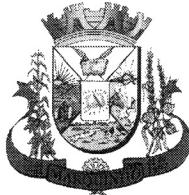
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000132



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

46	LINGUICA DE CARNE SUINA, LINGUIÇA CHURRASCO, ÓTIMO SABOR, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM CARNE SUÍNA NOBRE CONGELADA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO CARNE SUÍNA, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, SAL, DEXTRINA, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO, COENTRO, PIMENTA PRETA E NOZ-MOSCADA), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE BETERRABA, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, CONSERVADORES	FRIGODASKO	KG	100,00	10,00	23,90	CONF. EDITAL
----	---	------------	----	--------	-------	-------	--------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

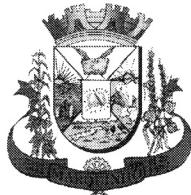
e-mail: [pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000133



NITRITO E NITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN APRESENTANDO ÓTIMO SABOR: COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS TRANSPORTADA A TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA ACONDICIONADO EMBALAGEM PRIMARIA Á VÁCUO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR) EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE						
---	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

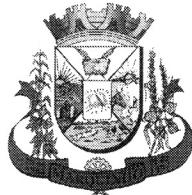
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000134



	LINGUIÇA TIPO CALABRESA PREPARADA COM CARNE SUÍNA NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, ÓTIMO SABOR COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	FRIGODASKO	KG	50,00	5,00	28,68	CONF. EDITAL
47	MAÇA IN NATURA	IN NATURA	KG	500,00	50,00	12,85	CONF. EDITAL
51	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM PADRONIZADA DE 500 GR	SUAVIT	UN	50,00	5,00	9,88	CONF. EDITAL
52	MAMÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	200,00	20,00	12,10	CONF. EDITAL
53	MANGA IN NATURA	IN NATURA	KG	150,00	15,00	15,80	CONF. EDITAL
55	MELANCIA IN NATURA	IN NATURA	KG	350,00	35,00	3,80	CONF. EDITAL
57	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA EMB. C/ 1 KG	CONFIANÇA	UN	150,00	15,00	14,79	CONF. EDITAL
59	OVOS DE GALINHA	CANTU	DZ	100,00	10,00	12,72	CONF. EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

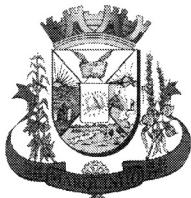
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000135



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

60	PÃO FRANCÊS INTEGRAL UND. 50 G	FORNELO	KG	1.500,00	150,00	15,90	CONF. EDITAL
61	PÃO FRANCÊS UND. 50 G	FORNELO	KG	1.000,00	100,00	15,55	CONF. EDITAL
62	PRESUNTO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO); COZIDO, FRACIONADO EM FATIAS, RESFRIADO; COMPOSTO DE CARNE DE PERNIL SUÍNO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM COM 200G	FRIREGGIO	UN	300,00	30,00	10,25	CONF. EDITAL
63	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM FATIAS EMB. C/ MIN. 150GR	FRIREGGIO	UN	100,00	10,00	12,45	CONF. EDITAL
66	REPOLHO IN NATURA	IN NATURA	KG	70,00	7,00	5,90	CONF. EDITAL
67	REQUEIJÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 GRS CADA	FRIREGGIO	UN	300,00	30,00	11,40	CONF. EDITAL
70	SALSICHA TIPO HOT DOG	GUIBON	KG	220,00	22,00	13,84	CONF. EDITAL
73	TEMPERO P/ ALIMENTOS C/ 12 ENVELOPES DE 5 GR	ZAELI	UN	5,00	1,00	6,93	CONF. EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000136



PREFEITURA DE  
MARQUINHO

74	TOMATE IN NATURA	IN NATURA	KG	100,00	10,00	8,72	CONF. EDITAL
76	VINAGRE DE VINHO COM 750ML	KOLLER	UN	20,00	2,00	4,98	CONF. EDITAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

Item nº	Órgãos Participantes
001	SECRETARIAS MUNICIPAIS

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

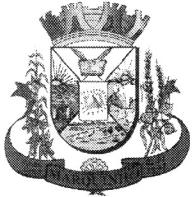
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: [pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
MARQUINHO

000000000137

## MEMORANDO Nº. 132/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Administração

Marquinho, Pr, 01 de dezembro de 2025.

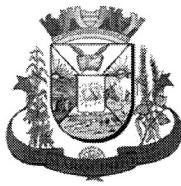
Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

De: Secretaria Municipal de Administração;

Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, no valor de R\$ 245.288,85(Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

  
SÉRGIO LUIZ DAL PAI  
Secretaria Municipal de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

## ESTADO DO PARANÁ

000000000138

### Memorando interno nº 92/2025

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 01 de dezembro de 2025.

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias do Município de Marquinho.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

Exercício	Conta da despesa	DOTAÇÕES	
		Funcional programática	
2025	00360	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.30.00.00
2025	00670	05.002.12.361.0004-2011	3.3.90.30.00.00
2025	00680	05.002.12.361.0004-2011	3.3.90.30.00.00
2025	00690	05.002.12.361.0004-2011	3.3.90.30.00.00
2025	00780	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.30.00.00
2025	00790	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.30.00.00
2025	00800	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.30.00.00
2025	00930	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2025	00940	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2025	00950	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2025	01240	05.002.12.361.0004-2015	3.3.90.30.00.00
2025	01380	05.002.12.365.0004-2016	3.3.90.30.00.00
2025	01390	05.002.12.365.0004-2016	3.3.90.30.00.00
2025	01550	08.001.27.812.0006-2020	3.3.90.30.00.00
2025	01930	10.010.10.301.0007-2031	3.3.90.30.00.00
2025	01940	10.010.10.301.0007-2031	3.3.90.30.00.00
2025	01950	10.010.10.301.0007-2031	3.3.90.30.00.00
2025	02480	08.001.08.244.0008-2041	3.3.90.30.00.00
2025	02485	08.001.08.244.0008-2041	3.3.90.30.00.00
2025	02750	09.002.15.451.0009-2048	3.3.90.30.00.00
2025	02840	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02850	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02860	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02870	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02880	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02990	09.004.15.452.0009-2050	3.3.90.30.00.00
2025	03000	09.004.15.452.0009-2050	3.3.90.30.00.00
2025	03100	10.002.20.606.0010-2051	3.3.90.30.00.00
2025	03140	10.002.20.606.0010-2052	3.3.90.30.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,



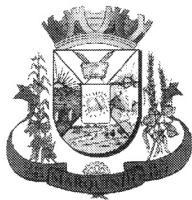
MARCOS BAPTISTEL  
Contador

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

[pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)

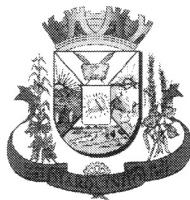


TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA - EMBALAGEM DE 400 GR	UN	80,00	12,93	1.034,40
002	AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG	PCT	500,00	20,97	10.485,00
003	ÁGUA MINERAL NATURAL, COPO DE 200ML TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	UN	5.000,00	1,68	8.400,00
004	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFA DE 510ML TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	UN	5.000,00	2,14	10.700,00
005	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GALÃO DE 20L	UN	200,00	19,18	3.836,00
006	ALHO IN NATURA	KG	30,00	33,64	1.009,20
007	AMIDO DE MILHO - CX. 1KG	UN	30,00	10,93	327,90
008	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 5KG	PCT	300,00	25,37	7.611,00
009	BANANA CATURRA IN NATURA	KG	1.000,00	5,80	5.800,00
010	BATATA INGLESA IN NATURA ESPECIAL	KG	100,00	7,77	777,00
011	BEBIDA LACTEA PCT 1 LT (TIPO IOGURTE)	UN	350,00	12,71	4.448,50
012	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO PCT 370G	UN	250,00	6,35	1.587,50
013	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER PCT 370 GR	UN	250,00	6,31	1.577,50
014	BOLACHA DOCE EMB. C/ MIN. DE 500 GR	UN	250,00	12,64	3.160,00
015	BOLACHA SALGADA EMB. C/ MIN. DE 500 GR	UN	280,00	12,64	3.539,20
016	CAFÉ SOLÚVEL C/ 200 GR	UN	10,00	31,93	319,30
017	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE ÓTIMA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO C/ 500 GR TRADICIONAL, MOAGEM MÉDIA, ADEQUADA PARA PREPARO EM COADORES/FILTROS EMBALAGEM	UN	1.300,00	31,17	40.521,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

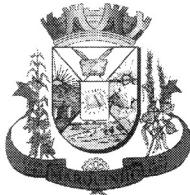
000000000140



PREFEITURA DE  
MARQUINHO

	ÍNTegra, sem amassados, furos ou perda de vácuo, validade mínima restante no ato da entrega mínimo 6 meses				
018	CALDO DE GALINHA C/ 6 UNID - 63G	CX	15,00	4,01	60,15
019	CANELA EM PÓ - PCT 10G	UN	15,00	4,67	70,05
020	CANJICA DE MILHO - PCT 500 G	UN	80,00	6,13	490,40
021	CARNE BOVINA MOÍDA CORTE POSTA VERMELHA MOÍDO MAGRO SEM GORDURA E SEBO (SEPARADA EM PCTS C/ 3KG) – TIPO CONGELADA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA SEM GORDURA E SIMILARES, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	KG	250,00	32,62	8.155,00
022	CARNE BOVINA MUSCULO APARADA, EM CUBOS OU ISCAS TIPO CONGELADA, EMBALAGENS DE SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE NO MÁXIMO 3KG QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	KG	200,00	30,80	6.160,00
023	CARNE SUINA PERNIL TRASEIRO SEM OSSO SEM PELE SEM EXCESSO DE GORDURA, CORTADA EM CUBOS TIPO RESFRIADA. EMBALAGENS DE SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MÁXIMO 3KG, ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	KG	200,00	23,87	4.774,00
024	CEBOLA IN NATURA	KG	100,00	6,19	619,00
025	CENOURA IN NATURA, COM COR E CHEIRO NATURAL	KG	50,00	5,99	299,50
026	CEREAL MATINAL DE MILHO EMB. DE 500 G	PCT	120,00	18,31	2.197,20
027	CHA MATE SABOR NAT. EMB. C/ 25 SAQUINHOS DE 40GR	CX	100,00	5,18	518,00
028	CHA P/ CHIMARRAO KIT	KIT	70,00	6,11	427,70

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

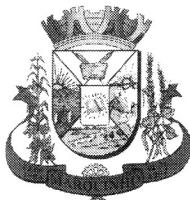
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000141



PREFEITURA DE  
MARQUINHO

029	COCO RALADO PCT 100GR	UN	10,00	5,73	57,30
030	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PRODUTO DE QUALIDADE CONGELADA EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	KG	200,00	12,02	2.404,00
031	CREME DE LEITE - EMB. TP DE 200GR	UN	100,00	3,98	398,00
032	DOCE EM PASTA C/ 1KG	UN	50,00	15,27	763,50
033	ERVA P/ CHIMARRAO C/ NO MIN. 1KG	UN	250,00	18,65	4.662,50
034	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO PURA POLPA - LATAS DE 840G SEM AMASSADOS, FERRUGENS E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	50,00	13,54	677,00
035	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU - EMB. DE 1KG	PCT	150,00	6,30	945,00
036	FARINHA DE MILHO TIPO FUBÁ - EMB. DE 1 KG	PCT	100,00	5,11	511,00
037	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	200,00	6,40	1.280,00
038	FERMENTO BIOLOGICO SACHE 125G	UN	20,00	10,15	203,00
039	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PCT250 GR	UN	20,00	10,22	204,40
040	GELATINA CX C/ 85 GR	UN	100,00	1,98	198,00
041	LARANJA IN NATURA	KG	100,00	6,28	628,00
042	LATA MILHO VERDE C/ 3100 GR	UN	50,00	44,43	2.221,50
043	LEITE CONDENSADO - EMB. TP DE 395GR	UN	20,00	7,71	154,20
044	LEITE EM PÓ PCT C/ 400 GR	UN	20,00	16,00	320,00
045	LEITE FLUIDO LONGA VIDA INTEGRAL - EMB. DE 1 LT	UN	1.000,00	6,08	6.080,00
046	LEITE PASTEURIZADO EM CAIXA CONTENDO 1 LITRO	LT	200,00	5,99	1.198,00
047	LINGUICA DE CARNE SUINA, LINGUIÇA CHURRASCO, ÓTIMO SABOR, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM CARNE SUÍNA NOBRE CONGELADA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO CARNE SUÍNA, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, SAL, DEXTRINA, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO TETRASSÓDICO,	KG	100,00	28,39	2.839,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

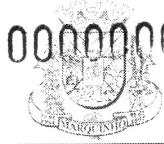
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

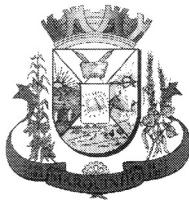
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000142



PREFEITURA DE  
MARQUINHO

	ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO, COENTRO, PIMENTA PRETA E NOZ-MOSCADA), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE BETERRABA, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN APRESENTANDO ÓTIMO SABOR: COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS TRANSPORTADA A TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA ACONDICIONADO EMBALAGEM PRIMARIA Á VÁCUO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR) EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE				
048	LINGUIÇA TIPO CALABRESA PREPARADA COM CARNE SUÍNA NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, ÓTIMO SABOR COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	50,00	44,55	2.227,50
049	MAÇA IN NATURA	KG	500,00	13,50	6.750,00
050	MACARRAO COM OVOS - PCT 1KG	KG	200,00	8,85	1.770,00
051	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMB. C/ 5KG	UN	20,00	37,64	752,80
052	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM PADRONIZADA DE 500 GR	UN	50,00	10,27	513,50
053	MAMÃO IN NATURA	KG	200,00	12,07	2.414,00
054	MANGA IN NATURA	KG	150,00	10,25	1.537,50
055	MARGARINA COM SAL - POTE DE 1KG, COM 65% DE LIPIDEOIS E ENRIQUEICDA COM VITAMINAS	UN	100,00	18,76	1.876,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000143

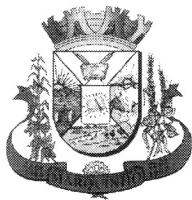


PREFEITURA DE  
MARQUINHO

056	MELANCIA IN NATURA	KG	350,00	3,60	1.260,00
057	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 EMB DE 500GR	PCT	100,00	5,28	528,00
058	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA EMB. C/ 1 KG	UN	150,00	14,29	2.143,50
059	OLEO DE SOJA REFINADO C/ 900ML	UN	300,00	8,84	2.652,00
060	OVOS DE GALINHA	DZ	100,00	12,19	1.219,00
061	PÃO FRANCÊS INTEGRAL UND. 50 G	KG	1.500,00	17,25	25.875,00
062	PÃO FRANCÊS UND. 50 G	KG	1.000,00	16,37	16.370,00
063	PRESUNTO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO); COZIDO, FRACIONADO EM FATIAS, RESFRIADO; COMPOSTO DE CARNE DE PERNIL SUÍNO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM COM 200G	UN	300,00	12,00	3.600,00
064	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM FATIAS EMB. C/ MIN. 150GR	UN	100,00	12,77	1.277,00
065	QUIRERA DE MILHO TIPO 1	KG	150,00	6,36	954,00
066	REFRIGERANTES PET 2 LT	UN	50,00	10,84	542,00
067	REPOLHO IN NATURA	KG	70,00	4,16	291,20
068	REQUEIJÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 GRS CADA	UN	300,00	12,13	3.639,00
069	SAGU C/ 500 GR	UN	50,00	7,20	360,00
070	SAL REFINADO IODADO	KG	100,00	2,33	233,00
071	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	220,00	15,42	3.392,40
072	SUCO DE CAIXA CONTENDO 1 LITRO, SABORES VARIADOS	UN	100,00	10,87	1.087,00
073	SUCO SIMPLES PCT C/500G	UN	400,00	11,30	4.520,00
074	TEMPERO P/ ALIMENTOS C/ 12 ENVELOPES DE 5 GR	UN	5,00	7,39	36,95
075	TOMATE IN NATURA	KG	100,00	7,74	774,00
076	TRIGO ESPECIAL PCT 5 KG (FARINHA DE TRIGO)	PCT	100,00	18,99	1.899,00
077	VINAGRE DE VINHO COM 750ML	UN	20,00	7,28	145,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bém de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000144



PREFEITURA DE  
MARQUINHO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

### Da exigência de amostra

4.4. Na presente aquisição não haverá a exigência de apresentação de amostras.

### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

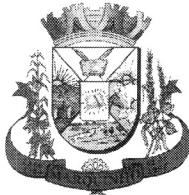
## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, após encaminhamento da requisição ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor de itens do certame.

5.1.1. A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n - Centro, Marquinho/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 07:30 às 11:30 h e das 13:00 às 17:00 h.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



## Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

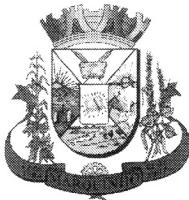
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000146



6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## Fiscal e Gestor

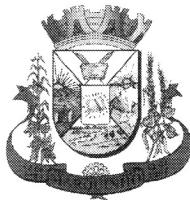
6.17. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.17.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Sergio Luiz Dal Pai, matrícula nº 688-1;

6.17.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Edilaine Lopes Kseslykowski, matrícula nº 1009-1.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

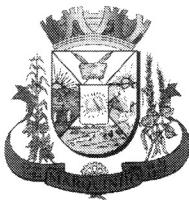
7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000148



PREFEITURA DE  
MARQUINHO

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de disputa serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

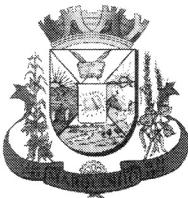
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000149



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

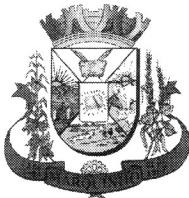
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

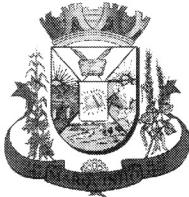
- 8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: [pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000151



### Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

### Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### Cessão de crédito

8.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

### Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

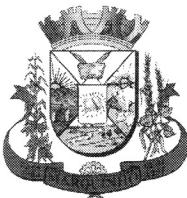
8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

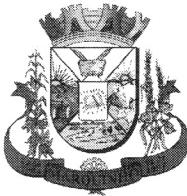
9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

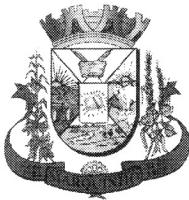
**Qualificação Técnica**

- 9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, visando o atendimento das secretarias municipais em conformidade com o item 1.1 deste termo de referência.

9.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

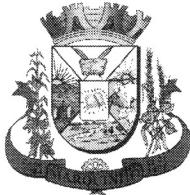
9.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000155

PREFEITURA DE  
MARQUINHO

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 245.288,85** (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na contida no ITEM 1.1 deste termo de referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

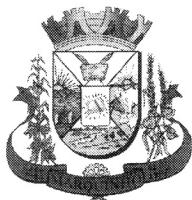
10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2025	00360	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.30.00.00
2025	00670	05.002.12.361.0004-2011	3.3.90.30.00.00
2025	00680	05.002.12.361.0004-2011	3.3.90.30.00.00
2025	00690	05.002.12.361.0004-2011	3.3.90.30.00.00
2025	00780	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.30.00.00
2025	00790	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.30.00.00
2025	00800	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.30.00.00
2025	00930	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2025	00940	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2025	00950	05.002.12.361.0004-2013	3.3.90.30.00.00
2025	01240	05.002.12.361.0004-2015	3.3.90.30.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000156

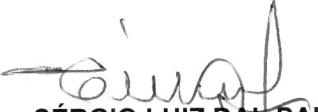


PREFEITURA DE  
MARQUINHO

2025	01380	05.002.12.365.0004-2016	3.3.90.30.00.00
2025	01390	05.002.12.365.0004-2016	3.3.90.30.00.00
2025	01550	08.001.27.812.0006-2020	3.3.90.30.00.00
2025	01930	10.010.10.301.0007-2031	3.3.90.30.00.00
2025	01940	10.010.10.301.0007-2031	3.3.90.30.00.00
2025	01950	10.010.10.301.0007-2031	3.3.90.30.00.00
2025	02480	08.001.08.244.0008-2041	3.3.90.30.00.00
2025	02485	08.001.08.244.0008-2041	3.3.90.30.00.00
2025	02750	09.002.15.451.0009-2048	3.3.90.30.00.00
2025	02840	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02850	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02860	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02870	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02880	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.30.00.00
2025	02990	09.004.15.452.0009-2050	3.3.90.30.00.00
2025	03000	09.004.15.452.0009-2050	3.3.90.30.00.00
2025	03100	10.002.20.606.0010-2051	3.3.90.30.00.00
2025	03140	10.002.20.606.0010-2052	3.3.90.30.00.00

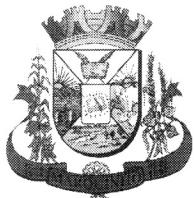
11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marquinho/PR, 01 de dezembro de 2025.



SÉRGIO LUIZ DAL PAI

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000157



## DESPACHO

1 – O pedido foi numerado e autuado sob nº 091/2025.

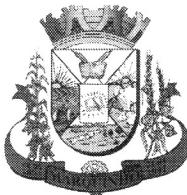
2 – Anexo a minuta do edital e minuta do contrato e anexos do processo de Licitação.

3 – Na sequência, encaminho ao departamento jurídico para os fins previstos no § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Marquinho, 04 de dezembro de 2025.

Cordialmente,

  
GILMAR CAMARGO  
Departamento de Compras e Licitações

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° /2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2025**

Torna-se público que o(a) Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 006/2025, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação para registro de preços às : horas do dia de de 2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 096/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

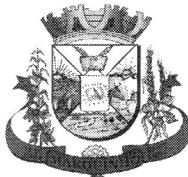
3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o(s) item(ns) de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº



123, de 14 de dezembro de 2006. Caso o(s) item(ns) de contratação ultrapasse(m) esse valor, será destinada cota de 20% (vinte por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

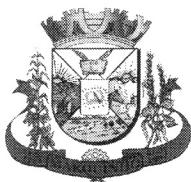
3.8. No caso de aplicação do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, será dada prioridade de contratação para às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Municipal n. 1.006/2025, conforme justificativa técnica constante do ETP.

3.8.1. Entende-se como regionais as sediadas na região da Cantuquiriguá e seus municípios fronteiriços, quais sejam, Altamira do Paraná, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Cascavel, Catanduvas, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná e Virmond.

3.9. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2024.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.10.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.